



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Direção Geral
Gabinete

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG
3733713353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 005 DE 25 FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2019 para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Científica Jr e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFMG *Campus Avançado Piumhi*

A Diretora *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Avançado Piumhi*, nomeada pela Portaria IFMG nº 784 de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/06/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, por meio do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação (Setor de PIPG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2019, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica Jr. (PIBIC Jr.), Iniciação Científica Pós- Médio (PIBITec) e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. 1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior (PIBIC), ensino médio (PIBIC Jr.) e ensino técnico subsequente (PIBITec). O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes de graduação do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.
1. 2 Compete ao setor de Pesquisa do IFMG – *Campus Avançado Piumhi* a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implantação das bolsas e à Comissão de Avaliação de Projetos a avaliação e classificação dos projetos de pesquisa.
1. 3 Os servidores mestres e doutores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e o (s) plano (s) de trabalho (s) a ser (serem) desenvolvido (s) pelo (s) estudante (s) regularmente matriculado(s) no IFMG – campus Piumhi que receberá(ão) a bolsa correspondente à sua linha e projeto de pesquisa apresentado.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 São objetivos do Programa de Bolsas:

2.1.1 Incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico no campus Piumhi.

2.1.2 Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.

2.1.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa e/ou em qualquer outra atividade profissional.

2.1.4 Qualificar estudantes para sua inserção em programas de graduação e pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

2.1.5 Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiam a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2.1.6 Estimular o contato da comunidade do município de Piumhi com o a comunidade acadêmica do campus, na busca por solução de problemas e inovação que levem ao desenvolvimento local.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições será do dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove) até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08 (oito) de Março de 2019 (dois mil e dezenove). O cronograma do processo seletivo encontra-se no ANEXO I deste edital.

3.2 A inscrição deverá ser realizada via plataforma SUAP através do link: <https://suap.ifmg.edu.br>. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.3 São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores mestres e doutores do quadro permanente do IFMG.

3.4 Os projetos deverão ser submetidos pelo coordenador, através do formulário eletrônico.

3.5 Cada pesquisador poderá apresentar e ser o coordenador de até 2 (dois) projeto de pesquisa. Entretanto, poderá ser coautor de outras propostas.

3.6 No ato da inscrição o pesquisador deverá enviar os seguintes documentos, devidamente preenchidos eletronicamente via SUAP e aqueles que forem digitais e/ou digitalizados, exclusivamente em formato PDF:

3.6.1 Resumo do projeto de pesquisa **identificado** (ANEXO V - formulário 1) e projeto de pesquisa **sem nenhuma identificação** conforme modelo disponibilizado (ANEXO IX);

3.6.2 Plano de trabalho diferente para cada estudante (caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas, **inclusive para o estudante voluntário**). Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes para bolsistas e, de pelo menos 25% para voluntários. (ANEXO VI - formulário 2);

3.6.3 Formulário para avaliação *do currículo Lattes*, que deve ter sido atualizado em tempo inferior a 30 dias, preenchido pelo pesquisador com **indicação do link** de acesso ao currículo do candidato (ANEXO VII - formulário 3).

3.6.4 Declaração do pesquisador referente ao número de bolsistas sob sua orientação (ANEXO VIII - formulário 4). É vedado ao pesquisador orientar mais de 8 (oito) estudantes em pesquisa(s), incluindo voluntários.

3.6.5 Aceite de parceiros, nos seguintes casos:

3.6.5.1 Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos - equipamentos, materiais, instalações, etc. - apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

3.6.5.2 Caso o projeto seja em parceria ou desenvolvido em outra instituição, é necessário anexar documentos dos responsáveis (chefe, diretor, etc.) de ambas as instituições autorizando seu desenvolvimento.

3.7 Se for necessário, comprovação das informações fornecidas pelo pesquisador poderão ser solicitadas pelo Setor de PIPG.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As modalidades, requisitos e remuneração das bolsas estão descritas no ANEXO II.

4.2 Os recursos disponíveis neste edital são da ordem de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), que serão destinados a bolsas. Havendo contingenciamento de recursos, o valor disponível poderá ser alterado.

4.2.1 Serão concedidas sete (07) bolsas de iniciação científica (PIBIC) por nove (09) meses, uma (01) bolsa de iniciação científica Jr. (PIBIC Jr) por seis (06) meses, uma (01) bolsa de iniciação científica pós- médio (PIBITec) por seis (06) meses e uma (01) bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI).

4.3 Cada projeto será contemplado com no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais em bolsas, caso seja solicitado (o orientador pode solicitar recurso menor). Havendo recursos remanescentes (caso sobrem bolsas disponíveis, por exemplo), eles poderão ser distribuídos conforme a classificação dos projetos, nos casos que houver solicitação de recurso maior que R\$ 800,00 (seiscentos reais). Neste caso, o coordenador do projeto deve ter previsto o Plano de Trabalho para o terceiro bolsista de acordo com este edital, todavia, a proposta de Projeto de Pesquisa deve ser exequível independente da possibilidade do recebimento da terceira bolsa.

4.4 As bolsas do programa terão duração de até 09 (nove) meses. O período de vigência da bolsa será de abril a dezembro de 2019, nos casos de nove meses de duração.

4.5 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas, com exceção de bolsas de auxílio socioeconômico).

4.6 De acordo com a exigência do projeto, poderá haver renovação da bolsa caso o Setor PIPG julgue pertinente e haja disponibilidade de bolsas na próxima edição do programa. O projeto deverá ser inscrito novamente e avaliado na próxima edição do processo seletivo de bolsas, sujeito ao disposto no respectivo edital de seleção.

4.7 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1 Ser professor ou técnico-administrativo efetivo do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG *Campus* Avançado Piumhi Possuir titulação mínima de mestre, obtida num programa reconhecido pela CAPES. Docentes e técnicos administrativos com formação no ensino superior, mas sem título de mestre, poderão colaborar como co-orientadores.

5.2 Não estar prestes a se licenciar e/ou estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo e não podendo se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

5.2.1 Servidores que solicitaram redistribuição ou remoção para outra instituição não poderão submeter suas propostas.

5.3 Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independentemente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, visita técnica, etc.); O orientador não pode estar inadimplente com os Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão, devendo apresentar declaração dos mesmos.

5.4 Selecionar o(s) estudante(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

5.5 O orientador deverá encaminhar toda documentação solicitada pelo Setor de PIPG referente ao projeto aprovado.

5.6 Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s).

5.7 Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses.

5.8 Incluir o nome do bolsista e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

5.9 É vedado ao pesquisador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do pesquisador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PIPG.

5.10 O número de orientados por orientador poderá ser de até 8 (oito) estudantes. O orientador deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de ensino nos respectivos cursos. O orientador também deve preencher a declaração presente no ANEXO VIII, formulário 4.

5.11 O orientador deve assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

5.11.1 O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);

5.11.2 A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG - *Campus* Avançado Piumhi e, caso exista a necessidade de utilização de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá apresentar comprovação do acesso aos mesmos;

5.11.3 A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou outros eventos;

5.11.4 Enviar para a PIPG, até o dia 05 (cinco) de cada mês, o formulário eletrônico de frequência e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas naquele mês. Se em dois meses consecutivos for relatado no formulário de frequência mensal que o bolsista não cumpriu suas obrigações, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pela PIPG e Direção de Ensino.

5.11.5 Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista;

5.11.6 Acompanhar a participação do bolsista na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e do Seminário de Iniciação Científica do IFMG (SIC), conforme instrução da normativa nº2, da PRPPG, apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral. Caso o discente tenha concluído o curso ou apresente outro impedimento justificável, é de inteira responsabilidade do pesquisador a apresentação do projeto. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.11.7 Apresentar relatório final de atividades à PIPG, conforme item 9 deste edital. O pesquisador orientador do bolsista que não encaminhar o relatório final será suspenso do programa de bolsas do IFMG por até dois anos e só retornará se a situação for regularizada.

5.11.8 Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi e procurar sempre incluir os bolsistas como coautores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

5.11.9 No caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, o orientador deverá informar e justificar imediatamente à PIPG para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.11.10 Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, etc. para a execução da pesquisa, seja a pesquisa financiada por órgãos do governo ou parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio.

5.12 Caso seja necessário, e o projeto de pesquisa não tenha sido avaliado por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou por uma Comissão de Ética no Uso de Animais do (CEUA), o Setor de PIPG solicitará ao pesquisador que providencie a submissão, devendo apresentar o parecer consubstanciado do CEP e/ou da CEUA até o início das atividades do(s) projeto(s).

5.13 O pesquisador deverá se dispor a participar como parecerista de sua área de atuação quando solicitado pela PRPPG, ou demais setores de pesquisa do IFMG, na análise de projetos de pesquisa do seu e/ou de outros *campi*.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1 Preencher os documentos solicitados pelo pesquisador e pelo Setor de PIPG.

6.2 Estar regularmente matriculado a partir do primeiro ano (segundo período/módulo) do ensino superior para as bolsas na modalidade PIBIC e PIBITI; a partir do primeiro ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBIC-Jr; O estudante não pode ter previsão de conclusão de curso no período de vigência da bolsa.

6.3 Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista.

6.4 Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade (ANEXO II).

6.5 Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e/ou do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG. A apresentação é obrigatória para todos os estudantes que receberem bolsa, mesmo que o estudante se desligue do programa antes do término do projeto. Casos de impedimentos de participação serão avaliados pelo Setor de PIPG.

6.6 Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa - Instituto Federal Minas Gerais – *Campus* Avançado Piumhi, nas publicações e trabalhos apresentados.

6.7 Apresentar declaração emitida pela secretaria do campus, atestando o curso e o período que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.

6.8 Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão e deve apresentar declaração comprobatória.

6.9 Apresentar mensalmente, para o orientador, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 05 (cinco) de cada mês;

6.9.1 Havendo atraso no envio do relatório de atividades mensal, por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista, até que a situação seja regularizada, perdendo o direito a receber o valor referente aos meses em que a bolsa esteve suspensa.

6.10 Apresentar relatório final junto ao Setor de PIPG, conforme datas no item 9 deste edital. Caso não seja entregue o relatório final, o estudante não poderá pleitear nova bolsa, bem como terá a obrigação de devolver todo o montante recebido a título de bolsa.

6.11 Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento das bolsas.

6.12 A certificação da participação do estudante voluntário será emitida pelo Setor de PIPG, após efetiva comprovação de sua participação, por meio dos atestados de frequência e envio do relatório final da pesquisa e participação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do *campus*.

6.13 O estudante indicado como bolsista não poderá ter previsão de graduação no período de vigência da bolsa.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1 O projeto de pesquisa deverá:

7.1.1 ser do orientador, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo;

7.1.2 ter mérito técnico-científico;

7.1.3 apresentar viabilidade técnica;

7.1.4 seguir o modelo (ANEXO IX).

7.1.5 não depender de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFMG).

7.2 O programa prevê o financiamento de bolsas apenas para projetos que apresentem viabilidade em termos de infra-estrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.3 Para projetos em que seja identificada a possibilidade registro (patente, direito autoral, entre outros) de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será coordenado pelo Setor de PIPG do *Campus* Avançado Piumhi e os projetos serão julgados por membros internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Avançado Piumhi via SUAP.

8.2 O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

A. Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIO.**

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 3.4, 3.5 e 3.6 deste Edital. O não envio da proposta pelo formulário eletrônico feito pelo coordenador do projeto, bem como a falta de um dos documentos solicitados no formato exigido, implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

B. Pré-seleção de Projetos quanto à viabilidade técnica. - **ELIMINATÓRIO.**

Todos os projetos homologados na etapa anterior serão analisados pelo Setor de PIPG para averiguação da viabilidade técnica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça, é necessário que o orientador comprove a disponibilidade destes recursos, conforme item 5.11 do presente edital. A ausência desta comprovação implica em desclassificação do projeto.

C. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do ANEXO III. A nota final será a média das notas individuais dos avaliadores. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

D. Avaliação de Títulos (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIO.**

A avaliação do currículo do orientador será realizada pelo SUAP e estará de acordo com o disposto no ANEXO IV.

8.3 A nota final de cada projeto será a soma da nota obtida no Projeto de Pesquisa com a nota obtida na Avaliação do Currículo *Lattes*/Títulos (Etapas “C” e “D”).

8.4 As solicitações serão classificadas como “RECOMENDADO” para os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa.

8.5 O Setor de PIPG fará uma classificação baseada na avaliação do desempenho de cada proposta. A classificação final seguirá os critérios estabelecidos neste edital. Em casos em que o empate das propostas persista, o Setor de PIPG poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente edital.

8.6 Caso haja algum conflito de interesse envolvendo algum membro avaliador dos projetos (Etapas “C” e “D”), tal membro não participará como avaliador do próprio projeto e, caso seja necessário, serão solicitados consultores *ad hoc*.

8.7 Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a. orientadores com projeto classificado e que não possuem estudantes bolsistas com projetos em andamento;
- b. que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

8.8 O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia 11 (onze) de março de 2019.

8.9 Em caso de projeto classificado como “RECOMENDADO” e que não tenha sido contemplado com bolsa(s), o mesmo poderá ser executado de forma voluntária.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

9.1 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivo(s) orientador(es) serão realizados pelo Setor de PIPG do IFMG *Campus* Avançado Piumhi por meio de:

9.1.1 Relatório mensal eletrônico de frequência do estudante

9.1.1.1 Caso não seja enviado o atestado de frequência do estudante pelo orientador no prazo estipulado, haverá atraso no pagamento da bolsa.

9.1.1.2 Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência em dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista.

9.1.2 Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.

9.1.2.1 Os bolsistas deverão encaminhar os relatórios individuais para os orientadores. O orientador deverá encaminhar um relatório final do projeto contemplando todas as atividades dos estudantes (bolsistas e voluntários) e relacionando aos planos de trabalho propostos ao Setor de PIPG do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

9.1.2.2 O relatório final (enviado pelo orientador) deverá ser feito conforme modelo disponível no sítio do IFMG *Campus* Avançado Piumhi e entregue até 15 (quinze) dias após o encerramento do último mês de bolsa.

9.1.2.3 Fica dispensada a apresentação de Relatório Final àqueles que tiverem artigos **publicados** em sua área de conhecimento com *Qualis* B4 ou superior.

9.1.2.4 Fica dispensada a apresentação de Relatório Final àqueles que tiverem trabalhos **premiados** no SIC do IFMG.

9.1.3 Participação do estudante discente e/ou orientador no Seminário de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica durante a realização da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Avançado Piumhi ao qual está vinculado.

9.1.4 Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica, de acordo com a ABNT, e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas, conforme orientações das NBRs 6023/2018, 10520/2002, 14724/2002, 6027/2012 e 6024/2012 da ABNT. Também deverão ser inclusas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

10 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objetos de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

10.2 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Setor de PIPG do IFMG *Campus* Avançado Piumhi em via física e encaminhados para o e-mail pesquisa.piumhi@ifmg.edu.br.

11.2 O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto ou por outro motivo apresentando no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado parcial/final, que será feito, por ordem alfabética, no sítio do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

11.3 Não será aceito recurso via fax, via correio ou, ainda, fora do prazo, nesses casos todos serão indeferidos.

11.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11.5 Recursos cujo teor despreze o Setor de PIPG e/ou outro servidor serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Se necessário, o Setor de PIPG do IFMG *Campus* Avançado Piumhi poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc".

12.2 A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Setor de PIPG do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

12.3 Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

12.4 A documentação e as informações prestadas pelo candidato a orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.5 É vedada a indicação do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

12.6 O cronograma das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I desse Edital.

12.7 Os formulários para cadastro do orientador, cadastro do bolsista e cadastro do estudante voluntário serão disponibilizados digitalmente. Os cadastros deverão ser entregues quando da implementação da bolsa e o formulário de frequência do estudante, mensalmente, conforme item 5.11.4. do presente edital.

12.7.1 Além dos formulários de cadastro, orientador e estudantes deverão firmar termo de compromisso com o Setor de PIPG, conforme modelo do ANEXO X deste edital.

12.8 Os casos omissos serão analisados pelo Setor de PIPG do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

12.9 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10 Em caso de recursos remanescentes, o Setor de PIPG poderá replanejar estes de acordo com a necessidade do setor.

12.11 A lista com os projetos homologados e o resultado final será publicada na página da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no site do IFMG – *Campus* Piumhi, por meio do Link <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/pesquisa/editais-abertos>.

Piumhi, 25 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 25/02/2019, às 22:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0260045** e o código CRC **7406DEE3**.